

LEI Nº. 6.517, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Altera dispositivos da Lei Municipal 5.663, de 12 de janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 6.º, inciso I, alínea “d” da Lei Municipal 5.663, de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES);”

Art. 2.º O artigo 18, caput, da Lei Municipal 5.663 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES) compete:

- I. ...
- II. ...
- III. ...
- IV. ...
- V. ...
- VI. ...
- VII. ...
- VIII. ...
- IX. ...
- X. ...
- XI. ...
- XI – A . planejar e gerir a habitação de interesse social e a regularização fundiária;
- XI – B. propor e gerir ações relacionadas a geração de emprego e renda.
- XII. ...
- XIII. ...
- XIV. ...
- XV. ...
- XVI. ...
- XVII. ...
- XVIII ...
- XIX. ...
- XX. ...

XXI. ...
XXII. ...
XXIII. ...
XXIV. ...
XXV. ...
XXVI. ...
XXVII. ...
XXVIII. ...
XXIX. ...
XXX. ...
XXXI. ...”

Art. 3.º O artigo 19, caput, da Lei Municipal 5.663, de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES) tem a seguinte estrutura básica:”

Art. 4.º Fica suprimido o inciso XXV, do artigo 26, da Lei Municipal 5.663, de janeiro de 2009.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2012.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nara Terezinha Menezes Diedrich
Secretária da Administração